



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./ Fax (033) 251-6206

PROJETO DE LEI Nº 182/99 , DE _/ _/ _

“Altera a Redação do artigo 1º da Lei nº 127/97, de 30 de dezembro de 1997 e dá outras providências”

O Povo do Município de Santana do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

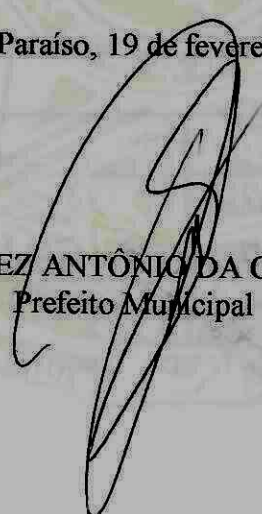
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 127/97, de 30 de dezembro de 1.997, que “Autoriza renovação de contrato administrativo de pessoal, de acordo com a Lei 028/93”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por 12 (doze) meses, os contratos administrativos de pessoal atualmente existentes”.

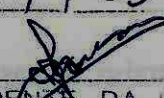
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 028/93, de 23/11/93.

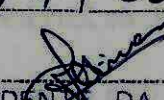
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 1.998.

Santana do Paraíso, 19 de fevereiro de 1.999.


JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal



Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 17, 03, 99,

PRESIDENTE DA CAMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 17, 03, 99,

PRESIDENTE DA CAMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 17, 03, 99,

PRESIDENTE DA CAMARA